



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

LEI Nº 2.151/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ-MONSENHOR HORTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

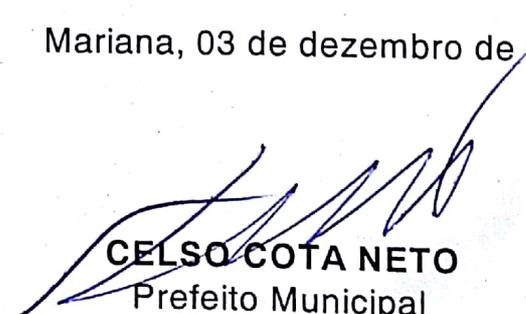
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à **INSTITUIÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ-MONSENHOR HORTA**, localizada no Distrito de Monsenhor Horta, neste município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de dezembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal